



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°073/2018/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º033/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES, torna público que fará realizar às 13:00 horas do dia 24/09/2018, nas dependências da Sede da Prefeitura, à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, a LICITAÇÃO na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, na forma Registro de Preços, sob o n.º 024/2018, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123/06 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 073/2018
ABERTURA DIA: 24/09/2018 – 13h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 073/2018
ABERTURA DIA: 24/09/2018 – 13h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

1 - DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação futura de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços continuados de transporte escolar para atendimento à demanda referente ao surgimento de alunos novos, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, obedecidas as especificações contidas no item “1.2”:

1.1. Fica consignado que os licitantes deverão obedecer rigorosamente as estipulações previstas neste Edital, em especial, no que concerne ao cumprimento integral dos percursos e horários estabelecidas no item “1.2” deste edital, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei, aplicáveis à espécie.

1.2. O Município de Oliveira Fortes propõe pagar, no máximo, os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/ VIAGEM	TOTAL KM	VALOR /KM	VALOR TOTAL
01	Transporte de aluno para o Ensino Fundamental da Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, saindo 6:30h e retornando 6:55h e saindo 11:30h retornando as 12:00h	28	7.392		
02	Transporte de aluno da Ponte do Formoso ao Sítio do João Quisuco, nos horários de 23:30h e retornando 00:30h	12	3.168		

2 - DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item “7” deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 073/2018 ABERTURA DIA: 24/09/2018 – 13h00min RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 073/2018 ABERTURA DIA: 24/09/2018 – 13h00min RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	

3 - DO CREDENCIAMENTO e DA REPRESENTAÇÃO:

3.1. Licitantes interessados deverão apresentar, fora dos envelopes, no ato inicial do certame, o seguinte:

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome completo – pessoa física), inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____/_____-____, com sede ou domicílio na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

cumpra plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

3.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do(a) representado(a).

3.3.A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.2” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

Pessoa Jurídica:

a.1) cópia do Contrato Social;

a.2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Pessoa Física:

a.3) CPF;

a.4) Carteira de Identidade

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.5. As **microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas** que pretendem usufruir os benefícios que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar uma declaração, assinada pelo contador da licitante**, de que se enquadram nesta condição e que sua receita bruta no ano-calendário tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

auferido até o limite estabelecido no artigo 3º da referida lei (as sociedades cooperativas devem fazer referência ao art. 34, da Lei 11.488/07).

3.6. Não será necessário a licitante fazer-se representar na sessão pública, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de um representante da licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - **PROPOSTA** e 02 - **DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - DA PROPOSTA

5.1. A proposta (Envelope 01) deverá ser preenchida nos termos do Anexo VI deste Edital ou poderá ser apresentada em uma via, processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

5.2. Indicação dos preços unitários por quilômetro rodado de cada item ofertado e preço total;

5.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

5.4. A licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) item (s) que for (em) de sua conveniência.

5.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.

5.6. O licitante poderá participar propondo prestar serviços para mais de 1(uma) linha, se comprovar na data da assinatura do contrato possuir mais de 1(um) veículo, regulamentado para o transporte e, ainda, motorista que atenda todos os requisitos do edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada em cada item no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 2(dois) minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora dos lances a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “**Documentação (Envelope 02)**”.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação por servidor designado pela comissão.

- Se Pessoa Jurídica:

7.1. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

7.4. Certidão Negativa de Débitos: **Municipal e Estadual** da Sede do Licitante;

7.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

7.6. Declaração de não empregar menores;

7.7. Certidão Negativa Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.8. Contrato Social da Empresa e suas alterações;

7.9. Cópia da identidade e CPF dos Sócios da Empresa;

7.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.11. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do Condutor do Veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- Se Pessoa Física:

7.12. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

7.13. Certidão Negativa de Débitos: **Municipal e Estadual** da Sede do Licitante;

7.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.15. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

7.16. Declaração de não empregar menores;

7.17. Cópia do CPF;

7.18. Cópia da Carteira de Identidade;

7.19. Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo;

7.20. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

7.21. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia com fac-símile, mesmo autenticadas;

7.22. Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitações desqualificadas.

8 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06.

9 - DAS CONDIÇÕES

9.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

9.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

9.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/93.

9.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.5. O Contrato de prestação de serviços de transporte somente será firmado se os veículos apresentarem, no mínimo, as seguintes características:

a) Ano de fabricação não superior a 25 (vinte e cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- b)** Que o veículo esteja devidamente legalizado e em dia com o pagamento de todos os tributos incidentes.
- c)** Que o veículo possua todos os equipamentos obrigatórios.
- d)** Para transporte escolar, documento de vistoria, emitido pelo DETRAN/MG, oficina devidamente registrada e/ ou credenciada ou por Órgão Oficial, devendo ainda o veículo observar todas as exigências enumeradas nos arts. 136 a 138 da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.
- e)** Fica consignado que a exigência contida na alínea anterior, deverá ser providenciada até 30(trinta) dias após o ato da homologação do certame, sob pena de suspensão do pagamento podendo, acaso persista a desídia concernente à não cumprimento da exigência, por prazo superior a 10(dez) dias, após ser notificado, acarretar a rescisão contratual.
- f)** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB e, para o transporte escolar, o curso próprio para condução de alunos. Deverá ser admitido, ainda, o certificado de conclusão de curso ou outro documento idôneo que comprove tal fato.
- g)** O veículo escolar deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal durante o período de 05 (cinco) dias por semana, no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação em que estiver prestando serviços.
- h)** As despesas com motorista, manutenção do veículo e combustível ficarão a cargo do licitante a ser contratado.
- i)** A qualquer momento, o Município de Oliveira Fortes, MG, através das Secretarias de Educação e Saúde, poderão determinar ao licitante a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste Edital.
- j)** Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme necessidade da Secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- l)** As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes;
- m)** Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;
- n)** Caso o Município de Oliveira Fortes, adquira ônibus próprio para o transporte escolar de alunos, reserva o direito de rescindir total ou parcialmente a ata de registro de preços oriunda desta licitação, diante do fato superveniente que tornou a licitante auto-suficiente para o transporte escolar de alunos.
- o)** A ata de registro de preços terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.
- p)** Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Recusa Injustificada Em Entregar os itens licitados da Empresa Com Proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2 - O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b)** 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, devidamente fundamentado.
- h) A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após homologação do procedimento licitatório a Prefeitura de Oliveira Fortes, lavrará uma Ata de Registro de Preços nos termos estabelecidos na minuta (anexo I) deste Edital.

11.2 Após convocação da Prefeitura de Oliveira Fortes, a empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias, depois de decorrido o prazo recursal relativo à fase de homologação e adjudicação, sob pena de decadência de direito de contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

02.06.01.12.361.0407.1019.3.3.90.36.00 – Manutenção Transporte Escolar – Outros Serv.Terc. Pessoa Física;
02.06.01.12.361.0407.1019.3.3.90.39.00 – Manutenção Transporte Escolar – Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. As cláusulas da minuta de contrato são partes integrantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

14. Maiores informações ou cópias do edital poderão ser encaminhadas ou requeridas pelos interessados no horário das 12:00 horas às 17:00 de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de sua Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada.

16. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

18. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

Oliveira Fortes, 10 de Setembro de 2018.

Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Willian Thiago Campos de Araújo
(Apoio)

Rafaela Ferreira Florêncio
(Apoio)

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2018.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2018, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade ----- MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº033/2018, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação futura de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços continuados de transporte escolar para atendimento à demanda referente ao surgimento de alunos novos, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a contratação futura de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços continuados de transporte escolar para atendimento à demanda referente ao surgimento de alunos novos, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.06.01.12.361.0407.1019.3.3.90.36.00 – Manutenção Transporte Escolar – Outros Serv.Terc. Pessoa Física;

02.06.01.12.361.0407.1019.3.3.90.39.00 – Manutenção Transporte Escolar – Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

7.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

7.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

7.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

7.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.2. São obrigações do Município:

7.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

7.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

7.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

7.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

9.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

9.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

11.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, ____ de _____ de 2018.

Antônio Carlos de Oliveira Contratada
Prefeito Municipal - Contratante

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de OLIVEIRA FORTES, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa ou o Sr. (a)End:.....neste ato representada por aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial. 033/2018, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação futura de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços continuados de transporte escolar para atendimento à demanda referente ao surgimento de alunos novos, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, obedecidas as especificações contidas no item “1.2”;

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/ VIAGEM	TOTAL KM	VALOR /KM	VALOR TOTAL
01	Transporte de aluno para o Ensino Fundamental da Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, saindo 6:30h as retornando 6:55h e saindo 11:30h retornando as 12:00h	28	7.392		
02	Transporte de aluno da Ponte do Formoso ao Sítio do João Quisuco, nos horários de 23:30h e retornando 00:30h	12	3.168		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 meses.

§1º - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Oliveira Fortes não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

§ 2º- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.12.361.0407.1019.3.3.90.36.00 – Manutenção Transporte Escolar – Outros Serv.Terc. Pessoa Física;

02.06.01.12.361.0407.1019.3.3.90.39.00 – Manutenção Transporte Escolar – Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo - quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, liberada e aprovada pela Secretaria Municipal em que se prestou o serviço e dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) o serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- d) realizar o transporte em veículo com boas condições de funcionamento, limpeza e segurança, cabendo a este ressarcimento de danos pessoais ou materiais, de alunos ou terceiros, causados por acidente;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar no ato da assinatura do contrato o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA -DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-à as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
- b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes/MG, _____/_____/_____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
Registro de Preço

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo _____ presente _____ instrumento _____ credenciamos _____ o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira Fortes/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal

Obs: Carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/ VIAGEM	TOTAL KM	VALOR /KM	VALOR TOTAL
01	Transporte de aluno para o Ensino Fundamental da Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, saindo 6:30h e retornando 6:55h e saindo 11:30h retornando as 12:00h	28	7.392		
02	Transporte de aluno da Ponte do Formoso ao Sítio do João Quisuco, nos horários de 23:30h e retornando 00:30h	12	3.168		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Nome da Empresa ou pessoa física)_____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada ou domiciliado ____ (endereço completo)_____, em atendimento a Lei 8.666/93, artigo 27, inciso V, declara, sob as penas da Lei, não ter em seu quadro de funcionários, nenhum empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

OBJETO: Transporte Escolar

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão Presencial n.º 033/20187, a empresa ou pessoa física, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob n.º, com sede ou domicílio à, no Município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **declara que está ciente e concorda e aceita todos os termos legais do Edital**, e que **cumprimenta plenamente a todos os requisitos inerentes ao referido processo** e de que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** e que, portanto, se encontra perfeitamente apta para participar do mesmo, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Oliveira Fortes/MG, de _____ de 2018.

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente ou nome pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2018

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/ VIAGEM	TOTAL KM	VALOR /KM	VALOR TOTAL
01	Transporte de aluno para o Ensino Fundamental da Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, saindo 6:30h e retornando 6:55h e saindo 11:30h retornando as 12:00h	28	7.392		
02	Transporte de aluno da Ponte do Formoso ao Sítio do João Quisuco, nos horários de 23:30h e retornando 00:30h	12	3.168		

O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.

Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Assinatura do Licitante/representante legal